



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.144

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 145, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal declara:

Art. 1º - Considera-se também urbana a área urbanizável ou de expansão urbana, entrecortada pela estrada asfaltada, via de acesso à Repreza Saturnino de Brito, localizada entre o Bairro do "Serrote", também denominado São José, loteamento "Jardim Quisisana", Condomínio Quisisana Hotel.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior denominada "Serrote" passa a fazer parte integrante da Zona Urbana da cidade.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua transcrição no livro próprio.

Mando portanto a quem o cumprimento desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 24 de janeiro de 1967.

*Agostinho Loyolla Junqueira*  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.